



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano I, Nº 186

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 – SEDUC/SME - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de 4,96% do valor do contrato nº 005/2015 – SEDUC/CPL, cujo objeto versa sobre a “construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral”, acarretando em diminuição de R\$ 250.221,50 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) do contrato original, conforme justificativa técnica exarada pela Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, às fls. 14 a 17 do Processo nº P007356/2017. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Fernando Antônio Farias Frota - Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO: NºP009096/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - STDE.** **OBJETO:** Contratação de empresa para Treinamento “Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal-Execução e Prestação de Contas” a ser realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, destinado a dois servidores desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2601.04.122.0412.2239.33903900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II e Art. 26, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** VIVENCE EDUCAÇÃO EXECUTIVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.860/0001-78. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Raimundo Inácio Neto – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral. Sobral/CE, 14 de novembro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017 – STDE - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADA:** KIENSTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Luis Otávio Mattos, inscrito no CPF nº 617.738.166-91. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios, destinados a UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Eletrônico nº 063/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 69.838,89 (Sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.20.601.0139.1.257.4.4.90.52. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luiza Lucia da Silva Barreto, Coordenadora de Agricultura e Pecuária, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Sobral-CE, 01 de novembro de 2017. Pelo SECRETÁRIO : RAIMUNDO INÁCIO NETO. Pela

KIENSTRO BRASIL LTDA: LUIZ OTAVIO MATTOS. Publique-se e cumpra-se. Raimundo Inácio Neto- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – Assessor Jurídico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3171201/2007 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública 3171201/2007, tendo em vista o reajuste contratual da 56ª medição da obra de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 11, 13, 16 e 17, dos Bairros Centro e Pedrinhas no Município de Sobral – PT 222.721-01, com o valor de R\$ 94.997,36 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme processo P000634/2017. **DATA:** 14 de novembro de 2017.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO -** Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Notificada: L & J Serviços e Construções Ltda. Contrato Administrativo: 009/2015-SEDUC/CPL. Assunto: Solicitação de esclarecimentos e documentos. Prezado(s) Senhor(es), A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, vem, no uso de suas atribuições, em virtude de reclamações de atrasos nos pagamentos de salários dos operários que trabalham na obra vinculada ao Contrato Administrativo em epígrafe, NOTIFICÁ-LOS EXTRA JUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM, apresente o esclarecimentos necessários a respeito de tal fato, bem assim os seguintes documentos: (1) comprovantes de pagamento de INSS e FGTS, (2) relação de empregados e (3) cópia da folha de pagamento dos empregados vinculados a tais serviços. Crente no pronto atendimento desta, subscrevemo-nos mui Atenciosamente, DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Notificante.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 03/2017 – SECJEL - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CRAS DE SOBRAL, BEM COMO O REGULAMENTO GERAL COM O OBJETIVO DE DEMOCRATIZAR E EXPANDIR O USO DOS EQUIPAMENTOS PARA TODA COMUNIDADE DE FORMA ORGANIZADA E PRÉVIA.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE SOBRAL, neste ato representado por seus respectivos secretários, resolvem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao Edital de Incentivo ao Esporte e Lazer de Sobral objetivando DEMOCRATIZAR E EXPANDIR O USO DOS EQUIPAMENTOS PARA TODA COMUNIDADE DE FORMA ORGANIZADA E PRÉVIA, regulado pelo Edital 03/2017, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no referido processo seletivo até 24 de novembro de 2017. II. Retificar o Período de Ocupação constante no item 3.1 do Edital, que será do dia 30 de novembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018. III. Ratificar a numeração do presente edital que é o de número “3”. IV. Permanecem inalteradas as demais disposições



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito  
Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

constantes no edital supra mencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 14 de novembro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO** - A Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, representada por sua Secretária, a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, RESOLVE: tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Nº 70/2017, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 171, na data de 20 de outubro de 2017, página 05. Sobral/CE, 14 de novembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017 – SEUMA** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.782/0001-71, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. DAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2017-SEUMA/CPL e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. VALOR GLOBAL: R\$ 3.242.404,00 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO: a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Paulo Siqueira Prado e o contrato gerido pelo Sr. Kemmison Luiz Paula Sousa. PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de outubro de 2017 e término em 24 de abril de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA – representante da TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA - RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017 – SEUMA** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, neste ato representada pelo Sr. OZÉIAS FERREIRA MAIA. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), referente aos itens 1, 4, 5, 9, 10, 16, 19, 22, 23, 26, 28, 30 e 46 de acordo com as especificações e os

quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 25.697,93 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Zuila Sousa Muniz. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 25 de outubro de 2017 e término em 25 de outubro de 2018. Sobral, 14 de novembro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - OZÉIAS FERREIRA MAIA – representante da MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE ADENDO 01 DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 1 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2017 - SECOG.** Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 21 de novembro de 2017, às 10:00H (horário de Brasília) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, NA CIDADE DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 13 de novembro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CINTIPRAXIS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de cintilografia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente do SACS. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 14 de novembro de 2017 e término em 14 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário

Municipal da Saúde. Representante da Contratada: SR. ADRIANO JORGE TEIXEIRA LOPES. DATA: 14 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EDITAL SMS Nº 22/2017 - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - O Municipal de Sobral,** através da sua Secretaria Municipal da Saúde, situada na Boulevard João Barbosa, 797, bairro Centro, Sobral/CE, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o presente edital, aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 06 de Novembro de 2017, que regulamenta o Processo Seletivo Unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF - e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Lei Federal no 11.129, de 30 de julho de 2005 que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e na Portaria Conjunta nº 3, de 15 de setembro de 2015, que homologa o resultado do processo de renovação de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

**1. DO OBJETO DA SELEÇÃO** Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 2.1. Os cursos previstos no item 1 serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2. O Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. Cada curso terá duração de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação. 2.4. O Processo Seletivo Unificado será organizado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, CEP. 62030-362. 2.5. A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 3, de 15 de setembro de 2015, que homologa o resultado do processo de renovação de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde. 2.6. O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme a Lei n. 11.129/2005. **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** 3.1. Para o presente edital de seleção serão ofertadas 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA			
CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	03	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	03		
Farmácia	03		
Fisioterapia	03		
Fonoaudiologia	03		
Nutrição	03		
Odontologia	03		
Psicologia	03		
Serviço Social	03		
Terapia Ocupacional	03		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL			
CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	02	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	02		
Terapia Ocupacional	02		
Psicologia	02		
Serviço Social	02		
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		

**4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES** 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos: a) Ter concluído ou estar concluindo o curso superior na categoria para a qual deseja concorrer, estando regularmente inscrito no respectivo conselho de classe até o dia da matrícula. b) Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros, (RNE) com classificação “Permanente”. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país. Isto inclui a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros. c) Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972; d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana. **4.2. TODOS** os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da classe em que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato no Conselho de Classe de sua categoria para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde. **5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE** 5.1. São atividades dos residentes: a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo Programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas. b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho; c) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde; d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo; e) Participar das atividades de Educação Permanente; f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; g) Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo; i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana. j) Executar outras atividades correlatas. **6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA** 6.1. O Curso de Especialização com Caráter Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde. 6.2. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. 6.3. A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.4. A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital. 6.5. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.6. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do Programa. 6.7. O pagamento das bolsas ficará

condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 3, de 15 de setembro de 2015, que homologa o resultado do processo de renovação de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES 7.1. As atividades do Curso de Especialização com Caráter Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.2. As atividades do Curso de Especialização com Caráter Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.3. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde. 8. DAS INSCRIÇÕES 8.1. As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou pelos correios via SEDEX. 8.2. As inscrições realizadas de forma presencial deverão ocorrer no período de 16/11/2017 a 01/12/2017 na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE, no horário de 8h às 11 e de 14h às 17h (horário local). 8.3. As inscrições realizadas pelos correios via SEDEX deverão ocorrer no período de 16/11/2017 a 24/11/2017, devendo a documentação da inscrição ser obrigatoriamente enviada via SEDEX para o endereço da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE, CEP 62.030-362. 8.3.1. As inscrições feitas pelos correios via SEDEX deverão ser postadas impreterivelmente até o dia 24/11/2017, em envelope lacrado, contendo toda a documentação, devendo constar no endereçamento as seguintes informações: A ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA (EFSFVS) AV JOHN SANFORD, 1320 – BAIRRO JUNCO CEP: 62.030 – 362 SOBRAL-CE. ATT: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA / SAÚDE MENTAL. 8.4. A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) não se responsabilizará pelas inscrições feitas pelos Correios que não forem entregues até o dia 01/12/2017. 8.5. A inscrição poderá ser feita ainda na forma presencial, por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, devendo a procuração estar com a firma do candidato reconhecida em cartório. A procuração ficará retida juntamente com a ficha de inscrição do candidato. 8.6. A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 8.7. É vedado aos candidatos se inscreverem nos dois programas ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo optar no ato da inscrição para qual programa e categoria profissional deseja concorrer. 8.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validade somente aquela que tiver sido efetivada por último, considerando-se seu número de inscrição, sendo as demais automaticamente canceladas. 8.9. Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação: a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual deverá ser gerado diretamente através do site: [http://sistemas.sobral.ce.gov.br/SRV\\_online/dam\\_online/](http://sistemas.sobral.ce.gov.br/SRV_online/dam_online/), no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever para gerar e imprimir o boleto; b) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido; c) Uma foto 3x4; d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF; e) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. No caso de declaração de conclusão do curso, a mesma deverá ter sido emitida nos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do presente edital. 8.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte

brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 8.11. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 8.12. As cópias dos documentos acima não precisam ser autenticadas em cartório, porém devem estar em condições legíveis. 8.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 8.14. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 8.15. Não haverá inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico. 8.16. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 8.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 8.18. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 8.19. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo seletivo efetivar-se-á em 03 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, a 2ª (segunda) etapa composta de uma entrevista individual e a 3ª (terceira) etapa composta de avaliação curricular. 10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA 10.1. A 1ª (primeira) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato a, b, c, d, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos. 10.2. A prova escrita será aplicada no dia 03/12/2017, das 09:00 às 12:00, em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo previsto no item 23 deste edital. 10.3. Serão classificados e convocados para a segunda etapa (entrevista individual) os candidatos aprovados com maior pontuação na prova escrita objetiva, e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo. 10.4. Em caso de empate na última colocação serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado. 10.5. O resultado da primeira etapa e convocação para a segunda etapa, contendo data e ordem da realização das entrevistas individuais serão divulgados na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e nos seguintes endereços eletrônicos: [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), seguindo o cronograma do processo seletivo constante no item 23 deste edital. 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA 11.1. A prova escrita objetiva será realizada exclusivamente no município de Sobral/CE, para todos os candidatos, no dia 03 (três) de dezembro de 2017, com início às 09 horas da manhã (horário local). 11.2. O tempo de duração da prova escrita objetiva de múltipla escolha será de 03 (três) horas, incluindo neste, o tempo para preenchimento do cartão-resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância e o controle do horário estabelecido. 11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, considerando-se o horário local, munido de: a) original de documento de identidade pessoal com foto, e; b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul. 11.4. Serão considerados documentos de identidade aqueles descritos no item 8.10 do presente edital. 11.5. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item 8.10, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 11.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 11.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital. 11.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 11.9.

Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo. 11.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência. 11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência. 11.12. Não serão considerados os pontos relativos a questão quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalada nenhuma alternativa, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção. 11.13. Não haverá substituição do cartão resposta ou de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato. 11.14. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora de seu início. 11.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito que será distribuído pelos fiscais de sala. 11.16. Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, através do registrado em ata pelos fiscais de salas. 11.17. Será excluído do processo seletivo, o candidato que cometer as seguintes irregularidades: a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de sala, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos; b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros; c) Não devolver integralmente o material entregue no dia da prova; d) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal. 11.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, fone de ouvido, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, tablet, Ipod, palmtop, receptor, gravador e outros), livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 11.19. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados. 11.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta preenchendo totalmente os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este procedimento de inteira responsabilidade do candidato. O cartão-resposta constitui o único documento válido para a correção da prova objetiva. 11.21. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado. 11.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas. 11.23. Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que: a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico; f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, descritos no item 11.18; g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital; k) não permitir a coleta de sua assinatura; l) estiver portando armas. 11.24. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado juntamente com o caderno de questões, nos endereços eletrônicos: [www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 12. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO 12.1. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento

diferenciado, pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 12.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas. 12.2.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal do sexo feminino. 12.2.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 12.2.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 12.2.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 12.3. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 12.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 13. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL 13.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma entrevista individual, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. 13.2. As entrevistas serão realizadas nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período compreendido entre os dias 11/12/17 a 15/12/17, das 08h às 12h e de 14h às 18h. A individualização da data e horário da entrevista de cada candidato será divulgada na convocação para a segunda etapa, conforme previsto no cronograma do processo seletivo constante no item 23 deste edital. 13.3. A Banca Examinadora será composta por dois profissionais para cada categoria profissional que entrevistarão os candidatos, com base no processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família e na Rede de Atenção à Saúde Mental. 13.4. Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Articulação do saber do núcleo profissional com a Estratégia Saúde da Família ou com a Rede de Atenção à Saúde Mental (conforme Programa de interesse do candidato)	20,0
Conhecimentos sobre o SUS e relação com a Estratégia Saúde da Família ou com a Atenção à Saúde Mental (conforme Programa de interesse do candidato)	10,0
Conhecimentos sobre a Residência Multiprofissional (aspectos teóricos e práticos)	5,0
Motivação e Disponibilidade para ser residente multiprofissional em Saúde (conforme Programa de interesse do candidato)	5,0
<b>Total</b>	<b>40,0 Pontos</b>

13.5. As entrevistas serão gravadas eletronicamente, devendo o candidato estar ciente que ao se inscrever no presente processo seletivo está autorizando o referido registro. 13.6. A nota nesta fase da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 13.4. 13.7. O não comparecimento no horário designado para a entrevista implicará na imediata eliminação do candidato. 13.8. Será considerado aprovado para a próxima etapa (avaliação curricular) os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista no item 13.4. 14. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR 14.1. A 3ª (terceira) etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, será composta da avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 14.2. A avaliação curricular tomará por referência a Declaração de Títulos Padronizada que seguirá o modelo constante do ANEXO III, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 14.3. A Declaração de Títulos Padronizada, com as devidas comprovações, deverá ser entregue no ato da entrevista. 14.4. Não será aceita a entrega da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital. 14.5. As comprovações das titulações por meio de declarações emitidas pelas Instituições de Ensino Superior devem apresentar o número de Reconhecimento do MEC. 14.6. Para fins de pontuação, só serão aceitas as comprovações feitas por meio de declarações que tenham sido emitidas nos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação 14.7. Deverão ser anexadas à Declaração de Títulos Padronizada apenas as comprovações referentes à pontuação constante do Anexo III. 15. DA PONTUAÇÃO FINAL 15.1. Para efeito da

classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base na somatória dos pontos das três etapas do processo seletivo. 15.2. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 15.1. 15.3. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como CLASSIFICÁVEIS os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula, se dará, respeitando a ordem classificatória. 16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 16.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 16.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados: a) Maior pontuação na Entrevista; b) Maior pontuação no Currículo; c) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 16.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 17. DOS RECURSOS 17.1 A os candidatos regularmente inscritos estará assegurado o direito à interposição de recurso questionando o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha e o resultado final, nas datas previstas no cronograma do processo seletivo constante do item 23 deste edital. 17.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual, conforme Anexo IV deste edital. 17.3. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo. 17.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 17.5. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso. 18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Todos os resultados serão divulgados e afixados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, bem como no site [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), seguindo o cronograma do processo seletivo constante do item 23 deste edital. 19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS 19.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado no site [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer na data determinada para fins de efetivação da matrícula. 19.2. Será permitida a realização de matrícula por procuração com firma reconhecida em cartório, habilitando o procurador para tal fim, somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação. 19.3. Na data e horário previstos para matrícula, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (situada à Avenida John Sanford, nº 1320, bairro Junco, Sobral/CE), para proceder à matrícula, à entrega da documentação prevista no item 21 deste edital e à assinatura do Termo de Compromisso. 19.4. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis. 20. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS 20.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 20.2. Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item 21 do presente edital. 21. DAS MATRÍCULAS 21.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos: a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo; b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço atualizado; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre. e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato encontra-se em situação regular; f) Número de conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (somente Caixa Econômica Federal ou

Banco do Brasil) de titularidade do candidato; g) Número de inscrição do PIS; 21.2. Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da saúde. 21.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 21.4. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado para a formalização da matrícula, e assinatura do Termo de Compromisso, ou ainda no caso de não apresentação da documentação necessária, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação. 22. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS 22.1. No caso da existência de vagas ociosas em alguma das categorias após a chamada dos candidatos classificados e classificáveis para matrícula, poderá ser feito, a critério da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a orientação da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, o remanejamento das vagas de uma categoria para outra, onde ainda existam candidatos classificáveis não convocados. 22.2. A convocação para o preenchimento das vagas remanejadas se dará sempre seguindo a ordem de classificação da categoria profissional para a qual as vagas foram remanejadas. 22.3. Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas remanejadas deverão seguir as orientações previsto para a matrícula no item 23 deste edital. 23. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização Presencial das Inscrições	16/11/17 a 01/12/17	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS Av. John Sanford, 1320 – Junco, CEP. 62030-362
Realização das Inscrições pelos Correios – SEDEX	16/11/17 a 24/11/17	-	CORREIOS VIA SEDEX
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	06/12/17	-	SITE <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	10/12/17	09 às 12h	A Definir
Divulgação do Gabarito Oficial	11/12/17	-	EFSFVS
Fase Recursal	12/12/17	08 às 11h e de 14 às 17h	EFSFVS
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo/Convocação para a Segunda Fase (Entrevista Individual)	14/12/17	-	SITE <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Realização das Entrevistas	18/12/17 a 22/12/17	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Avaliação Curricular	26/12/17 a 29/12/17	-	EFSFVS
Divulgação do Resultado Preliminar	03/01/18	-	SITE <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Fase Recursal	04/01/18	08 às 11h e de 14 às 17h	EFSFVS
Divulgação do Resultado Final	10/01/18	-	SITE <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Convocação dos Candidatos Classificados	A definir	--	SITE <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Matrícula	A definir	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS
Chamada dos Candidatos Classificáveis	A definir	-	EFSFVS
Matrícula dos Classificáveis	A definir	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 24.1. As datas previstas ao longo deste edital, inclusive as do quadro constante do item 23 deste edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade. 24.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 24.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através dos endereços eletrônicos [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 24.4. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através dos endereços eletrônicos [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/) sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo. 24.5. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 24.6. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde. 24.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 24.8. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Conteúdo Programático/ Sugestões Bibliográficas; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Declaração de Títulos Padronizada; ANEXO

IV - Modelo de Interposição de Recursos; ANEXO V - Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde. Sobral/CE, 10 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde de Sobral.

ANEXO I  
EDITAL SMS Nº 22/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Conhecimentos Gerais:

1. Reforma Sanitária; 2. Sistema Único de Saúde; 3. Promoção da Saúde; 4. Política Nacional de Humanização; 5. Educação Permanente em Saúde; 6. Participação Popular em Saúde; 7. Educação Popular em Saúde; 8. Territórios e Saúde; 9. Colaboração Interprofissional; 10. Apoio Matricial.

Bibliografia recomendada:

Araújo, Eliezer Magno Diógenes; Galimberti, Percy Antonio. A colaboração interprofissional na Estratégia Saúde da Família. Psicologia & Sociedade, 25(2), 461-468. (2013).

AROUCA, Antônio Sérgio da Silva. A reforma sanitária brasileira. Tema/Radis, Rio de Janeiro, n.11, p.2-4. 1988.

BRASIL. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf)

(Acesso em: 06/11/2017)

CAMPOS, Gastão Wagner Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 – 407, fev, 2007.

CECCIM, Ricardo Burg; FERLA, Alcindo Antônio. Educação Permanente em Saúde. In: PEREIRA, Isabel Brasil e LIMA, Júlio César França. Dicionário da Educação Profissional em Saúde. 2.ed. rev. ampliada. Rio de Janeiro: EPSJV, 2008. 478 p. Disponível em: <http://www.sites.epsvj.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edupersau.html> (Acesso em: 06/11/2017)

Davini MC. Enfoques, problemas e perspectivas na educação permanente dos recursos humanos de saúde. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde [Internet]. Brasília; 2009 [citado 2009 dez 15]. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf) (Acesso em 06/11/2017)

Dias, Maria Socorro Araújo, Vasconcelos, Maristela Inês Osawa, SILVA, L.M.S., Forte, FDS, Silva, Liélma Carla Chagas da, Oliveira, Irlândia Pontes de, Machado, M.F.A.S. Política nacional de promoção da saúde: um estudo de avaliabilidade em uma região de saúde no Brasil. Ciência e Saúde Coletiva [periódico na internet] (2016/Fev). Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/politica-nacional-de-promocao-da-saude-um-estudo-de-avaliabilidade-em-uma-regiao-de-saude-no-brasil/15484?id=15484> (Acesso em: 06/11/2017)

OLIVEIRA, Gustavo Nunes. Apoio Matricial como Tecnologia de Gestão e Articulação em Rede. In: CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 -272.

PARENTE et al. Território, cultura e identidade para a promoção da saúde. In: DIAS, Antônio Fernando C. DIAS, Maria Socorro A. (orgs.) Território, Cultura e Identidade. Editora Abrasco: Rio de Janeiro, 2010.

VASCONCELOS, Eymard Mourão. Redefinindo as práticas de saúde a partir da Educação Popular nos serviços de saúde. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832001000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832001000100009) (Acesso em: 06/11/2017)

VIEIRA, Solange Santana, NEVES, Claudia Abbês Baêta. Cuidado em saúde no território na interface entre Saúde Mental e Estratégia de da Saúde Família. Fractal. Rev. Psicol. [online]. 2017, vol.29, n.1, pp.24-33. ISSN 1984-0292. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22409/1984-0292/v29i1/1375> (Acesso em: 06/11/2017)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE DA FAMÍLIA):

1. Atenção Primária em Saúde; 2. Estratégia Saúde da Família; 3. Política Nacional da Atenção Básica.

Bibliografia recomendada:

ANDRADE, Luis Odorico Monteiro de; BARRETO, Ivana Cristina de Holanda Cunha; COELHO, Luisa Cela de Arruda. A Estratégia Saúde da Família e o SUS. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualizar/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017> (Acesso em: 06/11/2017)

GIOVANELLA Lígia, MENDONÇA, Maria Helena Magalhães de. Atenção Primária à Saúde: seletiva ou coordenadora dos cuidados? Rio de Janeiro: CEBES, 2012. Disponível em: <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2015/02/9ATEN%C3%87%C3%83O-RIM%C3%81RIA-%C3%80-SA%C3%9ADE.pdf> (Acesso em: 06/11/2017)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE DA MENTAL):

1. Reforma Psiquiátrica; 2. Rede de Atenção Psicossocial; 3. Redução de dano; 4. Álcool e outras drogas.

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL SMS Nº 22/2017

Residência Multip. em Saúde da Família ( ) Residência Multip. em Saúde Mental ( )

Data Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Categoria

Profissional \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo:	
	Utiliza Nome Social? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?	
	RG:	CPF:
	Estado Civil:	Data do Nascimento ____/____/____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )		Celular ( )
Escolaridade:		
Graduação (curso):		Ano de término:
Instituição de Formadora:		
Necessita de condições especiais para a realização da prova? ? Sim ? Não		
Em caso positivo, quais condições especiais necessita?		
Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Unificado de Nº 22/2017.

Assinatura do Candidato

✕

COMPROVANTE de Inscrição – Processo Seletivo Unificado - Edital SMS 22/2017 – Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Residência Multip. em Saúde da Família ( ) Residência Multip. em Saúde Mental ( )

Data Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura da Entidade Executora

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 22/2017  
DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, na Residência Multiprofissional em Saúde \_\_\_\_\_, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
sino: Cursos na área da Saúde n carga horária mínima de 40hs	Máximo de 04 (quatro) certificados/declarações fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, realizada nos últimos 05 anos	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Ensino: Monitoria	Máximo de 02 (dois) certificados/declarações fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, realizada nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre ou 160h de atividades (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
quisa: Bolsista ou Voluntário na Iniciação Científica	Máximo de 02 (dois) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, realizada nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre ou 160h de atividades (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
squisa: Artigos publicados em listas científicas ou capítulos de livros com ISSN	Máximo de 02 (duas) comprovações (cópia da publicação) , publicada nos últimos 05 anos	1 ponto por publicação (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
quisa: Trabalhos apresentados em congressos na área da saúde	Máximo de 04 (quatro) comprovações apresentados nos últimos 05 anos	0,5 por apresentação (máximo 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Extensão: participação em PROJETOS de extensão articulados por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão)	Máximo de 04 (quatro) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, realizada nos últimos 05 anos	1,50 pontos por cada semestre (máximo: 6,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
erificação Profissional: (atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública)	Máximo de 04 (quatro) comprovações fornecidas pela instituição onde atuou nos últimos 05 anos	2,50 pontos por cada semestre (máximo: 10 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
articipação em Movimentos Estudantis ou Movimentos Sociais ligados à Assistência Social e à Saúde, com carga horária mínima de 40 horas	Máximo de 04 (quatro) Declarações ou Certificados obtidos nos últimos 05 anos	1 ponto por certificado ou declaração (máximo 4 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
		TOTAL		

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**  
**EDITAL SMS Nº 22/2017**

**MODELO**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Programa: \_\_\_\_\_  
Categoria Profissional: \_\_\_\_\_  
Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS 22/2017.

**Justificativa do Recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura Candidato

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 22/2017**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE**  
*(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)*

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital Nº 22/2017, edital, declaro que:

- tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), que poderão ocorrer inclusive finais de semana, conforme cronograma do Programa;
- comprometo-me a manter Dedicção Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- Cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 0911002/2017 AO CONTRATO Nº 133/2015.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37. OBJETO: “Prorrogação do prazo de vigência no período de 12 (doze) meses e o reajuste de 8% (oito por cento) para manter equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, referente à prestação de serviço de assistência médica para os servidores do SAAE SOBRAL e seus dependentes em conformidade com a Lei Municipal nº

493, de 06 de janeiro de 2004, do município de Sobral, e com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998”. O reajuste terá sua vigência a partir de janeiro de 2018. CONTRATADA: UNIMED DE SOBRAL – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.649.106/0001-60, com sede na cidade de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, combinado com o Art. 65, Inciso II, Alínea 'd", da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 1.879.555,98 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2017 a 03 de novembro de 2018, devendo ser publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Lúcio Flávio de Azevedo Rodrigues – Chefe de Serviços de Gestão de Pessoas.

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD**

**CONVOCAÇÃO DE Nº 03/2017 – CMPD - Sobral – CE, 14 de novembro de 2017.** Cumprimentamos Vossas Senhorias, oportunidade em que convocamos para participar da III Reunião Ordinária deste Colegiado, com início, impreterivelmente, às 15 horas, do dia 28 de Novembro de 2017, na sala Saturno do Centro de Convenções de Sobral, localizado à Avenida Dr. Arimatéia, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral, que apresentará a seguinte pauta: 1.Apresentação de Proposta de Revisão do Regimento Interno e da Lei do CMPD; 2.Outros Informes; 3.Encaminhamentos. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos a disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE DO CMPD.**



**SOBRAL**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**